



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 20114/2023.

ASSUNTO: TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DAS UNIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO¹ - Inscrição de um servidor no curso SEC504: Ferramentas e técnicas *hackers* e tratamento de incidentes (38 CPEs), on-line, pré-gravado e assíncrono (*on demand*) que será realizado em parceria com o Sans Institute, por meio do instrutor Joshua Wright, com carga horária de 38 horas-aula - **Autorização para abertura do processo.**

Cuida-se de solicitação para que seja autorizada a abertura do processo em epígrafe, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com espeque no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, relativamente à inscrição do servidor Petrônio Gomes Lopes Júnior, Chefe da Seção de Gestão de Soluções de Segurança Cibernética da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região no curso SEC504: Ferramentas e técnicas *hackers* e tratamento de incidentes (38 CPEs), on-line, pré-gravado e assíncrono (*on demand*), que será realizado em parceria com o *Sans Institute*, por meio do instrutor Joshua Wright, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas-aula, em conformidade com o projeto básico de fls. 83/91, aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJud-TRT6).

Constam, às fls. 107/110, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 111/112, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, em que reiterou a necessidade de revalidação da proposta, anexada às. 39/48. No mais, a unidade consultiva concluiu que ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "a critério da Diretoria da Escola Judicial".

A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, CNPJ n.º 03.508.097/0001-36, encontra-se regular no tocante aos documentos exigidos para contratação direta de pessoa jurídica, consoante se verifica às fls. 98/99 e 113.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do Ato EJ-TRT6 N.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção ao artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021²**, observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 95, assim como a revalidação da proposta de fls. 39/48.

¹ Vide classificação contábil, à fl. 93.

² "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso".

A propósito, o inciso II do caput do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021, com a redação dada pela **Lei Complementar n.º 198, de 28/06/2023**, fixa a revogação, em **30/12/2023**, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011.



REFERÊNCIA: PROAD N.º 20114/2023 – continuação.

Outrossim, pelas razões expostas ao final do pronunciamento de fls. 107/110, deve à Escola Judicial providenciar a elaboração de termo de compromisso a ser firmado pelo servidor contemplado com a ação de capacitação em tela, na forma definida no referido expediente.

À **Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO

Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

Em exercício

